



## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A “DESENTOP AMBIENTE – Gestão Global de Serviços e Resíduos, Lda”

### 1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objectivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de campanhas e descontos num vasto leque de serviços e ofertas no âmbito de desentupimento, limpeza, inspecção vídeo, reabilitação e transporte de resíduos (ADR) disponibilizados pela empresa “DESENTOP AMBIENTE, LDA”.

### 2. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, pessoa colectiva número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Senhor Major-General Aníbal Alves Flambó; e
- b) Desentop Ambiente, Lda, pessoa coletiva nº 503 555 380 com sede na Rua Vale de Mognos, Armz. 4 Qtª de Palmares, 2680-177 Camarate, como segundo outorgante, adiante designada por “**DESENTOP**”, representada neste ato pela Sra. Dª Graça Campos, Sócio Gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

### **3. Parte dispositiva**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objecto**

1. O presente protocolo visa assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>, o acesso às seguintes condições especiais sobre o preço total da tabela dos serviços disponibilizados pela “DESENTOP” :
  - a) 15% de desconto sobre a tabela de preços, em desentupimentos domésticos ;
  - b) 10% de desconto de sobre a tabela de preços , em desentupimentos de comércio e industria, limpeza e recolha de caixas de gordura, limpeza de fossas sépticas mais transporte, limpeza de separadores de hidrocarbonetos, transporte de resíduos ADR, inspeção vídeo CCTV de esgotos e reabilitação de canalizações.
2. As condições especiais referidas no número anterior baseiam-se na tabela de preços que figura em anexo ao presente protocolo e que dele faz parte integrante,
3. Este protocolo tem âmbito nacional, sendo aplicável a todo o território, embora a empresa se localize na área metropolitana de Lisboa.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Exército Português**

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a “**DESENTOP**”, para efeito de fornecimento dos suportes adequados;

2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a “**DESENTOP**” a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de acções de informação pela “**DESENTOP**” nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respectivo Comandante, Diretor ou Chefe.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Procedimentos/Obrigações da **DESENTOP**

1. Todas as alterações às condições preferenciais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela “**DESENTOP.**” ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
2. A oferta descrita não dispensa a consulta das condições específicas de cada produto ou serviço;
3. Informar a todos os beneficiários interessados os detalhes de todas as opções e formas de pagamento;
4. Enviar ao Exército, para conhecimento e divulgação alguma informação que se justifique, ou no mínimo semestralmente;

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Imagem e Marca

1. As partes autorizam expressamente a utilização das suas imagens e marcas, durante a vigência do presente protocolo e para fins nesteprevistos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A utilização da imagem e marca do Exército Português pela “**DESENTOP**” e desta última pelo Exército Português, ainda que no âmbito do presente protocolo e/ou para efeitos da sua divulgação, carecerá sempre de autorização prévia de ambos que a prestarão por escrito, sob pena de nulidade;

3. Encontra-se expressamente proibida a utilização do nome, marca ou logotipo de qualquer das Partes para quaisquer fins estranhos ao presente protocolo, designadamente para quaisquer fins publicitários ou comerciais, sem a prévia autorização escrita de contraparte;
4. Encontra-se, ainda, expressamente vedada às Partes a possibilidade de manipulação de quaisquer elementos que constituam e suportem os seus respectivos, nomes, marcas e imagens, bem como a prática de quaisquer actos que indirectamente sejam susceptíveis de afectá-los ou prejudicá-los.

### Cláusula 5.ª

#### Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de activo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, a pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges e os filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. A “**DESENTOP**”, poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

### Cláusula 6.ª

#### Encargos financeiros

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a “**DESENTOP**”, designadamente pagamentos, indemnizações,

taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Comunicação entre as partes**

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adopção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Aditamentos**

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Resolução e denúncia**

1. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula primeira deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela "DESENTOP", à generalidade dos seus clientes;
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já

estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respectivos contratos e operações em curso.

### Cláusula 10.<sup>a</sup>

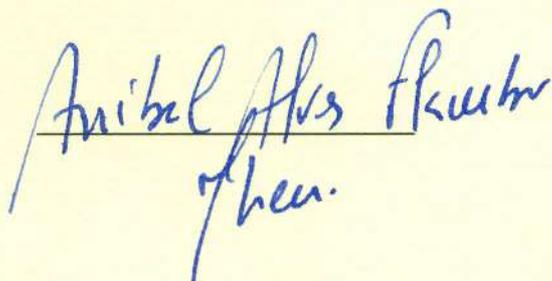
#### Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, válido até 31 de Dezembro de 2013, e será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

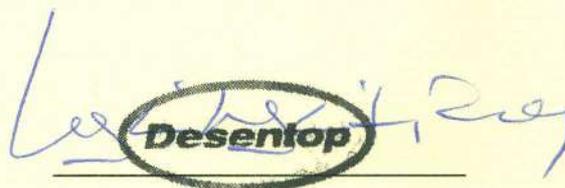
Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lisboa, aos 23 dias do mês de Julho de 2013:

Pelo 1.º Outorgante

  
Anibal Alves Pereira  
p.hen.

Pelo 2.º Outorgante

  
Desentop

Anexo: Tabela de preços

Anexo\*



Handwritten signature in blue ink.

### TABELA DE PREÇOS



Empresa Certificada com Qualidade



SGS

**Certificado de Conformidade**  
Número de Registro: PT0902751  
O Sistema de Gestão de Organização  
**DESENTOP AMBIENTE - Gestão Global de Serviços e Resíduos, Lda.**



Rua Val-de-Miguel - Avenida 4  
Cruz Queimada Grande  
2565-111 DAMASCUS

for auditado e sempre está em conformidade da norma

**NP EN ISO 9001:2008**

De acordo com a Norma  
**Prestação de Serviços de Descontaminação,  
Saneamento Básico e Inspeção Visual**

Este certificado é válido desde  
10 de Maio de 2012 até 21 de Abril de 2015  
e pode ser renovado por um período adicional de 12 meses  
a partir do dia 22 de Abril de 2015, desde que o cliente  
se submeta a uma auditoria de revalidação em 2015  
Versão 2. Certificado pela SGS desde Maio de 2009



*R. Cam*



### REDE COLECTORA DE ESGOTOS

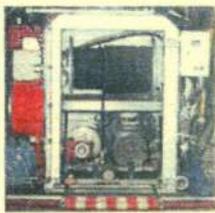
<p>Redes de Esgotos Residuais e Pluviais</p> <p>Ramal de Ligação ao Colector Público</p> <p>Caixa Sifónica Principal</p> <p>Caixas de Visita e Ramais entre Caixas</p> <p>Caixas e Visita e Ramais Suspensos</p> <p>Redes de Drenagem Pluviais, Caixas e Sumidouros</p>
---

#### CUSTO DE DESLOCAÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Segunda a Sexta Feira		Sábados, Domingos e Feriados	
Das 08h00 às 20h00			
Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte	Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte
125 €	60 €	135 €	65 €
Das 20h00 às 24h00			
Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte	Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte
135 €	65 €	145 €	70 €
Das 24h00 às 08h00			
Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte	Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte
185 €	95 €	185 €	95 €

A todos os preços acima será acrescido o IVA à taxa aplicável em vigor

#### EQUIPAMENTOS

<p><b>K1500</b></p> 	<p><b>Hidrojecto Rom</b></p> 	<p><b>Hidrojecto Larcher</b></p> 
---	--	---

#### NOTAS:

Esta tabela aplica-se exclusivamente nas regiões da Grande Lisboa e Grande Porto. Entende-se por Grande Lisboa e Grande Porto, o Concelho da própria cidade e os concelhos limítrofes até à distância de 30 km a partir do perímetro de Lisboa ou do Porto.

Este documento é exclusivo para utilização dos serviços prestados aos clientes da Desentop, não podendo ser no todo ou em parte, divulgado, copiado, fotocopiado ou utilizado para outros fins, sob pena de acção judicial competente.

*R. G. R.*


**DESENTUPIENTOS DOMÉSTICOS**

Casa de Banho	Cozinha e Área de Serviço
Sanita	Lava Louça
Bidé	Máquina de Lavar Louça
Lavatório	Máquina de Lavar Roupa
Banheira	Tanque de Lavar
Poliban	Ralo Sifónico de Cozinha
Ralo Sifónico de Casa de Banho	Ralo de Pavimento

**CUSTO DE DESLOCAÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Segunda a Sexta Feira		Sábados, Domingos e Feriados	
<b>Das 08h00 às 20h00</b>			
Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte	Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte
<b>75 €</b>	<b>35 €</b>	<b>85 €</b>	<b>40 €</b>
<b>Das 20h00 às 24h00</b>			
Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte	Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte
<b>85 €</b>	<b>40 €</b>	<b>95 €</b>	<b>45 €</b>
<b>Das 24h00 às 08h00</b>			
Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte	Primeira Hora	Cada 1/2h Seguinte
<b>125 €</b>	<b>60 €</b>	<b>125 €</b>	<b>60 €</b>

A todos os preços acima será acrescido o IVA à taxa aplicável em vigor

**EQUIPAMENTOS**

K50	K60	See Snake
		

**NOTAS:**

Esta tabela aplica-se exclusivamente nas regiões da Grande Lisboa e Grande Porto. Entende-se por Grande Lisboa e Grande Porto o Concelho da própria cidade e os concelhos limítrofes até a distância de 30 km a partir do perímetro de Lisboa ou do Porto.

Este documento é exclusivo para utilização dos serviços prestados aos clientes da Desentop, não podendo ser no todo ou em parte divulgado, copiado, fotocopiado ou utilizado para outros fins, sob pena de acção judicial competente.